

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

207

Contratos



CONTRATO Nº 100/2014–FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BIOCENTER - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.886.368/0001-85, com sede na Rua Abraão Antonio, 596 - CEP: 84990000 - BAIRRO: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **JAILTON DOMINGUES**, inscrito(a) no CPF/MF nº 536.663.649-34, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 100/2014**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

239

- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **NIVEA NALU MULLER CORDEIRO, matrícula nº 3783**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 1.073.995,75 (um milhão e setenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
4970 - EXAME ALBUMINA	300	SERV	BIOCENTER	6,25	1.875,00
4971 - EXAME AMILASE	800	SERV	BIOCENTER	2,81	2.248,00



Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

240

4972 - EXAME ANTIESTREPTOLISINA O	1.000,00	SERV	BIOCENTER	3,54	3.540,00
4973 - EXAME ACIDO URICO	1.500,00	SERV	BIOCENTER	2,31	3.465,00
4975 - EXAME PESQUISA DE B A A R	1.000,00	SERV	BIOCENTER	3,50	3.500,00
4977 - EXAME BILIRRUBINA	700	SERV	BIOCENTER	2,51	1.757,00
4978 - EXAME CALCIO SERICO	300	SERV	BIOCENTER	2,31	693,00
4979 - EXAME CLEARENCE DE CREATININA	1.000,00	SERV	BIOCENTER	2,31	2.310,00
4981 - EXAME COLESTEROL TOTAL	7.000,00	SERV	BIOCENTER	2,31	16.170,00
4982 - EXAME TESTE DE COOMBS DIRETO E INDIRETO	300	SERV	BIOCENTER	3,41	1.023,00
4983 - EXAME CREATININA	5.000,00	SERV	BIOCENTER	2,31	11.550,00
4984 - EXAME CULTURA C C TSA URINA	2.500,00	SERV	BIOCENTER	7,03	17.575,00
4986 - EXAME FOSFATASE ALCALINA	500	SERV	BIOCENTER	2,51	1.255,00
4988 - EXAME GLICOSE	10.000,00	SERV	BIOCENTER	2,31	23.100,00
4989 - EXAME GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE GGT	500	SERV	BIOCENTER	4,39	2.195,00
4991 - EXAME HDL COLESTEROL	5.000,00	SERV	BIOCENTER	4,39	21.950,00
4992 - EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	16.000,00	SERV	BIOCENTER	5,14	82.240,00
4993 - EXAME PROVA DO LATEX FATOR REUMATOIDE	500	SERV	BIOCENTER	4,25	2.125,00
4994 - EXAME LDL COLESTEROL	5.000,00	SERV	BIOCENTER	4,39	21.950,00
4995 - EXAME SOROLOGIA PARA LUES	2.000,00	SERV	BIOCENTER	3,54	7.080,00
4996 - EXAME MUCOPROTEINAS	325	SERV	BIOCENTER	2,51	815,75
4997 - EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES	2.500,00	SERV	BIOCENTER	1,58	3.950,00
4998 - EXAME PROTEINA C REATIVA	2.000,00	SERV	BIOCENTER	3,53	7.060,00
4999 - EXAME CONTAGEM DE PLAQUETAS	800	SERV	BIOCENTER	3,41	2.728,00
5000 - EXAME POTASSIO	1.000,00	SERV	BIOCENTER	2,31	2.310,00
5002 - EXAME TROMBOPLASTINA PARCIAL	1.000,00	SERV	BIOCENTER	7,21	7.210,00
5003 - EXAME RETICULOCITOS	300	SERV	BIOCENTER	3,41	1.023,00
5004 - EXAME FATOR RH	2.000,00	SERV	BIOCENTER	1,71	3.420,00
5005 - EXAME PESQUISA DE SANGUE OCULTO	1.000,00	SERV	BIOCENTER	2,06	2.060,00
5006 - EXAME SODIO	500	SERV	BIOCENTER	14,50	7.250,00
5008 - EXAME TEMPO DE COAGULACAO LEE WHITE	1.000,00	SERV	BIOCENTER	3,41	3.410,00
5011 - EXAME TIPAGEM SANGUINEA	1.300,00	SERV	BIOCENTER	3,41	4.433,00
5012 - EXAME TRIGLICERIDES	5.500,00	SERV	BIOCENTER	4,39	24.145,00
5013 - EXAME TEMPO DE SANGRAMENTO	1.000,00	SERV	BIOCENTER	3,41	3.410,00
5014 - EXAME ANTIBIOGRAMA	2.000,00	SERV	BIOCENTER	6,23	12.460,00
5015 - EXAME UREIA	3.500,00	SERV	BIOCENTER	2,31	8.085,00
5016 - EXAME VHS	1.500,00	SERV	BIOCENTER	3,41	5.115,00
5022 - EXAME ANTIGENO CARNINOEMBRIOGENICO CEA	100	SERV	BIOCENTER	16,94	1.694,00
5025 - EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG EIE	200	SERV	BIOCENTER	13,75	2.750,00
5032 - EXAME HORM FOL ESTIMULANTE FSH	500	SERV	BIOCENTER	9,86	4.930,00
5034 - EXAME HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.000,00	SERV	BIOCENTER	9,83	68.810,00
5038 - EXAME ANTI HCV ELISA	200	SERV	BIOCENTER	23,19	4.638,00
5039 - EXAME HIV 1 E HIV V 2 PESQUISA	1.000,00	SERV	BIOCENTER	12,50	12.500,00
5042 - EXAME PROGESTERONA RIE	300	SERV	BIOCENTER	12,78	3.834,00
5043 - EXAME PROLACTINA	300	SERV	BIOCENTER	15,01	4.503,00
5045 - EXAME PSA LIVRE	1.000,00	SERV	BIOCENTER	20,53	20.530,00



Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

241

5048 - EXAME T3	1.300,00	SERV	BIOCENTER	10,95	14.235,00
5049 - EXAME T4	1.300,00	SERV	BIOCENTER	10,95	14.235,00
5050 - EXAME T4L	1.300,00	SERV	BIOCENTER	14,50	18.850,00
5051 - EXAME TESTOSTERONA TOTAL RIE	150	SERV	BIOCENTER	16,39	2.458,50
5052 - EXAME TOXOPLASMOSE IGG EIE	1.500,00	SERV	BIOCENTER	23,19	34.785,00
5053 - EXAME TOXOPLASMOSE IGM EIE	1.500,00	SERV	BIOCENTER	23,19	34.785,00
5055 - EXAME VITAMINA B 12	150	SERV	BIOCENTER	19,05	2.857,50
10955 - EXAME ACIDO FOLICO	80	SERV	BIOCENTER	9,86	788,80
10958 - EXAME DOSAGEM DO ESTRADIOL R I A	100	SERV	BIOCENTER	12,69	1.269,00
10960 - EXAME I F I PARA SIFILIS FTA ABS	500	SERV	BIOCENTER	12,50	6.250,00
10963 - EXAME LEUCOCITOS FECAIS	700	SERV	BIOCENTER	2,06	1.442,00
10966 - EXAME PROTEINURIA	400	SERV	BIOCENTER	6,25	2.500,00
10971 - EXAME CARBAMAZEPINA	100	SERV	BIOCENTER	21,91	2.191,00
10973 - EXAME ACIDO VALPROICO	100	SERV	BIOCENTER	19,81	1.981,00
14952 - EXAME PARCIAL DE URINA	13.000,00	SERV	BIOCENTER	4,63	60.190,00
14953 - EXAME CURVA GLICEMICA	1.800,00	SERV	BIOCENTER	4,60	8.280,00
14954 - EXAME AST	2.000,00	SERV	BIOCENTER	2,51	5.020,00
14955 - EXAME TAP	1.000,00	SERV	BIOCENTER	3,41	3.410,00
14956 - EXAME ELETROFORESE DE PROTEINAS	200	SERV	BIOCENTER	5,59	1.118,00
14957 - EXAME DE CHAGAS	150	SERV	BIOCENTER	11,56	1.734,00
14958 - EXAME RETRACAO DO COAGULO	1.000,00	SERV	BIOCENTER	3,41	3.410,00
14960 - EXAME LH	200	SERV	BIOCENTER	12,50	2.500,00
14961 - EXAME IGA	500	SERV	BIOCENTER	21,45	10.725,00
14962 - EXAME IGE	5.000,00	SERV	BIOCENTER	11,56	57.800,00
14963 - EXAME HERPES	100	SERV	BIOCENTER	21,45	2.145,00
14964 - EXAME HERPES SIMPLES	100	SERV	BIOCENTER	21,45	2.145,00
14965 - EXAME BETA HCG	1.700,00	SERV	BIOCENTER	8,38	14.246,00
14966 - EXAME BETA HCG QUANTITATIVO	350	SERV	BIOCENTER	14,25	4.987,50
15698 - EXAME DE PROTEINAS TOTAL	700	SERV	BIOCENTER	2,31	1.617,00
15699 - EXAME CA 125	500	SERV	BIOCENTER	16,69	8.345,00
15701 - EXAME TSH	5.000,00	SERV	BIOCENTER	11,20	56.000,00
15703 - EXAME HEPATITE B ANTI HBS	700	SERV	BIOCENTER	23,19	16.233,00
15704 - EXAME HEPATITE B HBS AG	500	SERV	BIOCENTER	23,19	11.595,00
15706 - EXAME FENORBABITAL	100	SERV	BIOCENTER	19,56	1.956,00
15930 - EXAME DE CALCIO	300	SERV	BIOCENTER	2,31	693,00
15931 - EXAME ALT TRANSAMINASE	3.000,00	SERV	BIOCENTER	2,51	7.530,00
15932 - EXAME DE BACTERIOSCOPIA	1.200,00	SERV	BIOCENTER	3,50	4.200,00
15934 - EXAME CULTURA PARA FUNGOS	500	SERV	BIOCENTER	5,13	2.565,00
15935 - EXAME CULTURAS EM GERAL	500	SERV	BIOCENTER	7,03	3.515,00
15936 - EXAME AMONIA	100	SERV	BIOCENTER	17,50	1.750,00
15937 - EXAME RUBEOLA IGC E IGM	500	SERV	BIOCENTER	21,45	10.725,00
15938 - EXAME CA 19 9	200	SERV	BIOCENTER	16,69	3.338,00
15939 - EXAME LITIO	200	SERV	BIOCENTER	2,81	562,00
15940 - EXAME MONONUCLEOSE	300	SERV	BIOCENTER	3,54	1.062,00



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

242

15941 - EXAME MICROALBIMINURIA 24 HORAS	300	SERV	BIOCENTER	10,15	3.045,00
15942 - EXAME HEPATITE B ANTI HBC TOTAL	700	SERV	BIOCENTER	23,19	16.233,00
15943 - EXAME HEPATITE A ANTI CORPOS IGM	150	SERV	BIOCENTER	23,19	3.478,50
15944 - EXAME FENITOINA	100	SERV	BIOCENTER	44,03	4.403,00
15945 - EXAME FAN	350	SERV	BIOCENTER	18,75	6.562,50
15947 - EXAME CPK	300	SERV	BIOCENTER	4,60	1.380,00
18443 - EXAME DE HBEAG	80	SERV	BIOCENTER	23,19	1.855,20
18444 - EXAME DE ANTI HBE	100	SERV	BIOCENTER	23,19	2.319,00
18445 - EXAME DE TESTE DE AVIDEZ PARA IGG DE TOXOSPLASMOSE	300	SERV	BIOCENTER	64,16	19.248,00
18540 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	100	SERV	BIOCENTER	4,60	460,00
18541 - DOSAGEM DE INSULINA	100	SERV	BIOCARE	12,71	1.271,00
18542 - DOSAGEM DE ALFA FETOPROTEINA	100	SERV	BIOCENTER	18,83	1.883,00
18543 - DOSAGEM DE FERRITINA	100	SERV	BIOCENTER	19,49	1.949,00
18544 - DOSAGEM DE ZINCO	100	SERV	BIOCENTER	19,56	1.956,00
18545 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	100	SERV	BIOCENTER	19,05	1.905,00
18546 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	90	SERV	BIOCENTER	5,15	463,50
18547 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	1.000,00	SERV	BIOCENTER	20,53	20.530,00
18548 - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	200	SERV	BIOCENTER	2,36	472,00
18549 - CULTURAS DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	500	SERV	BIOCENTER	7,03	3.515,00
18550 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	500	SERV	BIOCENTER	5,24	2.620,00
18551 - DOSAGEM DE TROPONINA	100	SERV	BIOCENTER	3,75	375,00
18552 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOS CONTROLE	500	SERV	BIOCENTER	4,39	2.195,00
18553 - HEMOCULTURA	500	SERV	BIOCENTER	14,36	7.180,00
18572 - EXAME DE CA 50	100	SERV	BIOCENTER	16,69	1.669,00
18573 - EXAME CA15 3	100	SERV	BIOCENTER	16,69	1.669,00
18574 - TESTE BIOLOGICO AUTOCLAVE COM LAUDO	1.000,00	SERV	BIOCENTER	66,66	66.660,00

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:



Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

243

Dotação Orçamentária:	10	Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	1030100042024	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Fonte de Recurso:	0 – 1303 – 1495	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

245

- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente



- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS



- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 28 DE ABRIL DE 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

BIOCENTER - LABORATORIO DE ANALISES
CLINICAS S/S LTDA
JAILTON DOMINGUES
-CONTRATADA-